

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE
DIÁRIA DE HOSPEDAGEM**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação empresa do ramo de hotelaria, para prestação de serviços de diárias de Hospedagem em Goiânia, pelo período de 12 (doze) meses, no sistema de registro de preço, para atender programações culturais da unidade executiva Sesc Centro.

2. JUSTIFICATIVA

O Serviço Social do Comércio traz, em sua Política Cultural, a priorização do tripé Fomento, Democratização e Diversidade Cultural. O contato com uma obra artística é fundamental para a formação cultural, crítica e sensível dos indivíduos. O Sesc entende que o ganho social cumpre seu papel no fomento cultural, regional ou nacional, fortalecendo a cadeia da economia criativa, além de promover o acesso de bens culturais não só ao seu público alvo - Trabalhador do comércio e seus dependentes, mas estendendo a toda a sociedade. A programação qualifica e amplifica a potencialidade da abrangência da marca Sesc, fazendo-se conhecida para além do seu público.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DO HOTEL	TIPO	QTD DE DIÁRIAS	REQUISITANTE
1	<p>DIÁRIA PARA HOSPEDAGEM EM HOTEL PADRÃO 5 ESTRELAS- SINGLE</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regime de alimentação: café da manhã; • Café da manhã no quarto; • Área útil da UH: mínimo 17m² (exceto banheiro); • Banheiro da UH: mínimo 4m²; • Cama Box e Colchão com dimensões superiores ao padrão nacional; • Espelho de corpo inteiro na UH; • Climatização (refrigeração/calefação/ventilação forçada) adequada; • Piso frio na UH; • Televisão na UH e Canais de tv por assinatura; • Acesso a internet WIFI; • Mini refrigerador na UH; • Secador de cabelo; • Cofre; 	5 ESTRELAS	SINGLE	200	SESC CENTRO

FL: 0817

Ass.: 320

SEDOC

	<ul style="list-style-type: none"> • Mesa com cadeira; • Redutor de consumo de energia elétrica; • Redutor de consumo de água; • Recepção 24 horas; • Room service 24 horas; • Serviço de arrumação diária; • Troca de roupas de cama e banho diariamente; • Serviço de lavanderia; • Serviço de passadeira; • Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar, preparação de dietas especiais (exemplo: vegetariana, hipocalórica, etc); • Serviço à la carte no restaurante; • Serviço de mensageiro 24 horas; • Serviço de guest relation/concierge; • Serviço de guarda dos valores dos hóspedes; • Sala de ginástica/musculação com equipamentos; • Serviço de facilidades de escritório virtual; • Área de estacionamento; • Serviço de manobrista 24 horas; • Pagamento com cartão de crédito ou de débito; • Distância máxima da unidade demandante: 10km 				
2	<p>DIÁRIA PARA HOSPEDAGEM EM HOTEL PADRÃO 5 ESTRELAS- DUPLO</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regime de alimentação: café da manhã; • Café da manhã no quarto; • Área útil da UH: mínimo 17m² (exceto banheiro); • Banheiro da UH: mínimo 4m²; 	5 ESTRELAS	DUPLO	400	SESC CENTRO

<ul style="list-style-type: none"> • Cama Box e Colchão com dimensões superiores ao padrão nacional; • Espelho de corpo inteiro na UH; • Climatização (refrigeração/calefação/ventilação forçada) adequada; • Piso frio na UH; • Televisão na UH e Canais de tv por assinatura; • Acesso a internet WIFI; • Mini refrigerador na UH; • Secador de cabelo; • Cofre; • Mesa com cadeira; • Redutor de consumo de energia elétrica; • Redutor de consumo de água; • Serviço de arrumação diária; • Troca de roupas de cama e banho diariamente; • Recepção 24 horas; • Room service 24 horas; • Serviço de mensageiro 24 horas; • Serviço de guest relation/concierge; • Serviço de guarda dos valores dos hóspedes; • Serviço de lavanderia; • Serviço de passadeira; • Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar, preparação de dietas especiais (exemplo: vegetariana, hipocalórica, etc); • Serviço à la carte no restaurante; • Sala de ginástica/musculação com equipamentos; • Serviço de facilidades de escritório virtual; • Área de estacionamento; • Serviço de manobrista 24 horas; 				
---	--	--	--	--

SEDOC	<ul style="list-style-type: none"> • Pagamento com cartão de crédito ou de débito; • Distância máxima da unidade demandante: 10km 				
3	<p>DIÁRIA PARA HOSPEDAGEM EM HOTEL PADRÃO 5 ESTRELAS- TRIPLO Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regime de alimentação: café da manhã; • Café da manhã no quarto; • Área útil da UH: mínimo 17m² (exceto banheiro); • Banheiro da UH: mínimo 4m²; • Cama Box e Colchão com dimensões superiores ao padrão nacional; • Espelho de corpo inteiro na UH; • Climatização (refrigeração/calefação/ventilação forçada) adequada; • Piso frio na UH; • Televisão na UH e Canais de tv por assinatura; • Acesso a internet WIFI; • Mini refrigerador na UH; • Secador de cabelo; • Cofre; • Mesa com cadeira; • Redutor de consumo de energia elétrica; • Redutor de consumo de água; • Serviço de arrumação diária; • Troca de roupas de cama e banho diariamente; • Recepção 24 horas; • Room service 24 horas; • Serviço de mensageiro 24 horas; • Serviço de guest relation/concierge; • Serviço de guarda dos valores dos hóspedes; • Serviço de lavanderia; • Serviço de passadeira; • Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar, 	5 ESTRELAS	TRIPLO	200	SESC CENTRO

	<p>preparação de dietas especiais (exemplo: vegetariana, hipocalórica, etc);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Serviço à la carte no restaurante; • Sala de ginástica/musculação com equipamentos; • Serviço de facilidades de escritório virtual; • Área de estacionamento; • Serviço de manobrista 24 horas; • Pagamento com cartão de crédito ou de débito; • Distância máxima da unidade demandante: 10km 				
4	<p>DIÁRIA PARA HOSPEDAGEM EM HOTEL PADRÃO 4 ESTRELAS- SINGLE Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regime de alimentação: café da manhã; • Área útil da UH: mínimo 13m² (exceto banheiro); • Banheiro da UH: mínimo 3m²; • Cama Box e Colchão com dimensões superiores ao padrão nacional; • Espelho de corpo inteiro • Ar condicionado na UH • Piso frio na UH; • Televisão na UH e Canais de tv por assinatura ou a cabo ; • Acesso a internet WIFI; • Mini refrigerador na UH; • Secador de cabelo; • Cofre; • Troca de roupas de cama e banho diariamente; • Recepção 24 horas; • Room service 24 horas; • Serviço de lavanderia; • Serviço de passadeira; • Redutor de consumo de energia elétrica; • Redutor de consumo de água; • Serviço de arrumação diária; 	4 ESTRELAS	SINGLE	300	SESC CENTRO

SEDOC

	<ul style="list-style-type: none"> • Troca de roupas de cama e banho diariamente; • Área de estacionamento; • Distância máxima da unidade demandante: 10km 				
5	<p>DIÁRIA PARA HOSPEDAGEM EM HOTEL PADRÃO 4 ESTRELAS- DUPLO</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regime de alimentação: café da manhã; • Área útil da UH: mínimo 13m² (exceto banheiro); • Banheiro da UH: mínimo 3m²; • Cama Box e Colchão com dimensões superiores ao padrão nacional; • Espelho de corpo inteiro • Ar condicionado na UH • Piso frio na UH; • Televisão na UH e Canais de tv por assinatura ou a cabo; • Acesso a internet WIFI; • Mini refrigerador na UH; • Secador de cabelo; • Cofre; • Troca de roupas de cama e banho diariamente; • Recepção 24 horas; • Room service 24 horas; • Serviço de lavanderia; • Serviço de passadeira; • Redutor de consumo de energia elétrica; • Redutor de consumo de água; • Serviço de arrumação diária; • Troca de roupas de cama e banho diariamente; • Área de estacionamento; • Distância máxima da unidade demandante: 10km 	4 ESTRELAS	DUPLO	500	SESC CENTRO
6	<p>DIÁRIA PARA HOSPEDAGEM EM HOTEL PADRÃO 4 ESTRELAS- TRIPLO</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regime de alimentação: café da manhã; 	4 ESTRELAS	TRIPLO	300	SESC CENTRO

	<ul style="list-style-type: none"> • Área útil da UH: mínimo 13m² (exceto banheiro); • Banheiro da UH: mínimo 3m²; • Cama Box e Colchão com dimensões superiores ao padrão nacional; • Espelho de coro inteiro • Ar condicionado na UH • Piso frio na UH; • Televisão na UH e Canais de tv por assinatura ou a cabo ; • Acesso a internet WIFI; • Mini refrigerador na UH; • Secador de cabelo; • Cofre; • Troca de roupas de cama e banho diariamente; • Recepção 24 horas; • Room service 24 horas; • Serviço de lavanderia; • Serviço de passadeira; • Redutor de consumo de energia elétrica; • Redutor de consumo de água; • Serviço de arrumação diária; • Troca de roupas de cama e banho diariamente; • Área de estacionamento; • Distância máxima da unidade demandante: 10km 					
--	--	--	--	--	--	--

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério **menor preço por item**.

5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As quantidades indicadas acima são uma estimativa para formulação da proposta, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

5.2. As reservas serão solicitadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, durante o período de 12 (doze) meses. Os pedidos serão feitos mediante envio de PAF (Pedido ao Fornecedor) que será enviado pelo Sesc/GO com no mínimo 5 (cinco) dias corridos antes da data do *check in*.

5.3. A contratada deverá confirmar o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessárias quanto ao agendamento dos serviços.

5.4. Os serviços de hospedagem deverão ser oferecidos em estabelecimentos localizados nas imediações da unidade Sesc requisitante, obedecendo a distância máxima descrita no tópico 3. **"Especificações Técnicas"**

5.5. O serviço de hospedagem deverá ser compatível com hotel de 5 (cinco) estrelas, para os itens 1, 2 e 3 e de no mínimo 4(quatro) estrelas e no máximo 5 (cinco) estrelas, para os itens 4, 5 e 6, de acordo com os requisitos definidos nas Matrizes de Classificação de Meios de Hospedagem, por meio da Portaria Ministerial MTur nº 100/2011 do Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem - SBClass regulamentado pelo Ministério do Turismo - MTur, e em obediência as condições descritas no tópico 3. **"Especificações Técnicas"**.

5.6. O hotel deverá oferecer facilidade de acesso e acomodação adequada aos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida.

5.7. Todos os quartos deverão estar higienizados, em perfeito estado de conservação, dispor de equipamentos de segurança, entretenimento, iluminação adequada, espaço e mobiliário para condições de leitura e redação.

5.8. A empresa vencedora deverá disponibilizar e manter as instalações dentro das normas regulamentares em perfeito estado de higiene e conservação, funcionamento e segurança.

5.9. Diante de qualquer inconformidade relacionada à qualidade do serviço caberá à contratada regularizá-la de forma imediata.

5.10. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, prestação de serviços de hospedagem que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, podendo o contratante aplicar as penalidades previstas.

6. FATURAMENTO

6.1. SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90)

Rua 15, esquina com a rua 19, Setor Central

CEP: 74.030-090 / Goiânia-GO

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou
- Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 - Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 - Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. Documentos relativos à Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. Assegurar a execução da prestação de serviços de acordo com o Termo de Referência.
- 8.1.2. A contratada assumirá integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o Sesc de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.
- 8.1.3. Cabe à contratada o comprometimento na prestação dos serviços conforme exigências estipuladas pelo contratante.
- 8.1.4. A contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contato do Sesc, seja presencial, telefone ou e-mail.
- 8.1.5. Cabe a contratada providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo contratante quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.1.6. A contratada deverá acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado, sem ônus adicional ao contratante.
- 8.1.7. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- 8.1.9. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.
- 8.1.10. A Contratada deverá manter clareza sobre todos os produtos e serviços oferecidos, bem como, tudo que os compõem e seus respectivos preços. Por exemplo: voltagem da rede elétrica, serviços extras oferecidos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, desde que esteja atestada pelo fiscal e os serviços tenham sido realizados em rigorosa obediência a especificação técnica constante deste documento.
- 8.2.2. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.
- 8.2.3. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.
- 8.2.4. Poderá a Contratante, a qualquer momento, e independente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais, solicitar a alteração ou cancelamento de reservas.
- 8.2.5. A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de serviços extras utilizados pelos hóspedes, sendo que estes deverão ser cobrados, ficando de responsabilidade da Contratada explicitar aos hóspedes tal situação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

SEDO 9.1

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc Goiás).

10.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

10.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

10.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

10.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

10.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

10.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

10.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente datada e assinada, obedecendo ao edital e seus anexos.

11.2. Valor unitário, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento;

11.3. Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

11.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

11.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

11.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerada o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc 1.212/2012.

13. FISCALIZAÇÃO

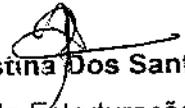
Fiscal: Joyce Ferreira Lynch
Assessor Técnico III
Matrícula: 9706 CPF: 000.589.281-38

Suplente: Maressa Stephany Ferreira Souza
Assessor Técnico III
Matrícula: 11131 CPF: 039.232.771-64

14. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ana Querubina Melo de Moraes
Coordenadora Técnica da Cultura

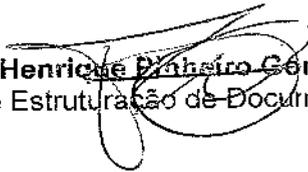
15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Lorrane Cristina Dos Santos Teixeira

Assessor Técnico III – Seção de Estruturação de Documentos de Compras


Maria Renê Vaca Ramos

Chefe Adjunto - Seção de Estruturação de Documentos de Compras


Pedro Henrique Dinheiro Gótiyo

Chefe da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 06 de junho de 2022.

EM BRANCO